



01/01

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO : PROJETO DE LEI N° 137/96

AUTOR : VEREADOR Afrício SOARES CARVALHO

ASSUNTO : AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO

AS TRADICÕES IBIÚNENSES.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Apácio Soares Carvalho  
VEREADOR

Lido em Sessão do dia 29 de maio passado.

Encaminhe-se as Comissões.

Ibiúna, 31/05/96.

*V. Falci*  
José Vicente Falci Filho  
Presidente

## PROJETO DE LEI N° 137/96

DE 29 DE MAIO DE 1996.

"Autoriza a criação do Centro de Apoio às Tradições Ibiunenses"

**JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI**, Prefeito Municipal de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º**- Fica o Executivo autorizado a criar o Centro de Apoio às Tradições Ibiunenses.

**ARTIGO 2º**- Farão parte do Centro de Apoio às Tradições Ibiunenses: as Festividades de São Sebastião, as Cavalarias, as Romarias, os Encontros do Sertão e outros acontecimentos que tenham como características básicas as tradições de nosso povo.

**ARTIGO 3º**- O Poder Executivo Municipal coordenará a formação desse Centro de Apoio às Tradições Ibiunenses, através de uma das Secretarias Municipais, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da sanção da presente Lei.

**ARTIGO 4º**- As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR  
RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA EM 29 DE MAIO DE 1996.

*A. Soares Carvalho*  
APARÍCIO SOARES CARVALHO  
VEREADOR

**APROVADO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA**

*Em 10 de 12 de 1996*

*H. Falci*  
PRESIDENTE

*J. Falci*  
SECRETARIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Aparício Soares Carvalho  
VEREADOR

Projeto de Lei N - fls. 02

fls. 03

## JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente projeto de lei, tendo em vista preservar e incentivar os grupos de tradições religiosas e culturais, e, com o tempo vem perdendo suas principais características, podendo até mesmo deixarem de existir.

Além do mais, todo povo deve conservar suas tradições, pois esses acontecimentos reforçam e revitalizam a vida da sociedade.

O povo de Israel, chamado "povo de Deus", sempre sobreviveram com bases em suas tradições religiosas. O povo Cristão, hoje vive também com base nas tradições religiosas deixadas por Jesus Cristo e seus Discípulos.

Sala das Sessões, Vereador Raimundo de Almeida Lima,  
em 29 de maio de 1996.

  
**APARÍCIO SOARES CARVALHO**  
**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

11/04  
[Signature]

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 137/96 de autoria do Vereador Aparício Soares Carvalho foi apresentado ao plenário no expediente da sessão Ordinária do dia 29 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente será encaminhado as comissões competentes para emitir parecer.

Ibiúna, 03 de junho de 1996.

Amauri Gabriel Vieira  
Secretário da Div. do Processo Legislativo

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.  
137/96**

**RELATOR: VEREADOR JURACY FLORÊNCIO PINTO.**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

O presente Projeto de Lei de n. 13796, de autoria do Vereador Aparicio Soares Carvalho , tem por objetivo autorizar a criação do centro de apoio às tradições ibiunenses.

**É O PARECER**

O presente projeto de lei é legal e constitucional, ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala Vereador João Mello, aos 13 dias do mes de junho de 1.996

Juracy Florencio Pinto  
Presidente

Membro

Membro



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1996  
[Signature]

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 137/96 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 p. passado parecer da Comissão de Justiça e Redação

Certifico mais, em face do apresentado faço a juntada ao referido Projeto e encaminho as demais Comissões para exararem parecer.  
Ibiúna, 19 de junho de 1996.

Gabriel Oliveira  
Secretário da Div. do Processo Legislativo

ROQUE MACHADO PEREIRA  
VICE-PRESIDENTE

HORÁCIO BERNARDO DA CRUZ  
VICE-PRESIDENTE

JOÃO CARLOS GOMES DA SILVA  
PRESIDENTE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

HORÁCIO BERNARDO DA CRUZ  
VICE-PRESIDENTE

FÁBIO DE SOUZA DE OLIVEIRA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

CERTIDÃO

## PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 137/96

AUTORIA: - VEREADOR APARÍCIO SOARES CARVALHO

RELATOR : DURVAL PIRES DE CAMARGO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Apresentou o Nobre Vereador Aparício Soares Carvalho, o Projeto de Lei em epígrafe que "Autoriza a criação do Centro de Apoio às tradições Ibiunense."

O Artigo 4º. aponta que as despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Quanto ao aspecto financeiro e orçamentário o projeto é legal e constitucional.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social também emite parecer pela tramitação regimental quanto a sua competência.

É o nosso parecer.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello em 02 de agosto de 1996.

**DURVAL PIRES DE CAMARGO**

**RELATOR PRESIDENTE COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ROQUE JOSÉ PEREIRA**

**VICE-PRESIDENTE**

**RAUCI VIEIRA MACHADO**

**MEMBRO**

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA**

**PRESIDENTE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**HORÁCIO BERNARDO DA CRUZ**

**VICE-PRESIDENTE**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**

**MEMBRO**



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PL 08

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 137/96 de autoria do Vereador Aparício Soares Carvalho recebeu parecer conjunto das Comissões de Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Certifico mais, em face do apresentado faço a juntada ao referido Projeto para posterior deliberação.

Ibiúna, 21 de agosto de 1996.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário de Div. do Processo Legislativo



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL09

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 137/96 de autoria do Vereador Aparício Soares Carvalho foi colocado em 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária 03 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em face da aprovação o referido Projeto foi inscrito para 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 p. futuro.

Ibiúna, 04 de dezembro de 1996.

Amauri Gabriel Vieira

Secretário de Div. do Processo Legislativo

*[Large handwritten signature of Amauri Gabriel Vieira over the text]*

*[Large handwritten signature of Amauri Gabriel Vieira over the text]*

*[Large handwritten signature of Amauri Gabriel Vieira over the text]*

*[Large handwritten signature of Amauri Gabriel Vieira over the text]*

JOSE VICENTE FALCI FILHO  
PRESIDENTE

*[Large handwritten signature of José Vicente Falcí Filho over the text]*

HORÁCIO BERNARDO DA CRUZ  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

## AUTÓGRAFO DE LEI N° 136/96

" Autoriza a criação do Centro de Apoio às Tradições Ibiunenses ".

**JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI**, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo autorizado a criar o Centro de Apoio às Tradições Ibiunenses.

**ARTIGO 2º** - Farão parte do Centro de Apoio às Tradições Ibiunenses: as Festividades de São Sebastião, as Cavalarias, as Romarias, os Encontros do Sertão e outros acontecimentos que tenham como características básicas as tradições de nosso povo.

**ARTIGO 3º** - O Poder Executivo Municipal coordenará a formação desse Centro de Apoio às Tradições Ibiunenses, através de uma das Secretarias Municipais, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da sanção da presente Lei.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1996.

**JOSÉ VICENTE FALCI FILHO**  
**PRESIDENTE**

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**1º SECRETÁRIO**

**HORÁCIO BERNARDO DA CRUZ**  
**2º SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC N° 534/96

Ibiúna, 12 de dezembro de 1996.

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N° 136/96**, referente ao Projeto de Lei N° 137/96 que "Autoriza a Criação do Centro de Apoio às Tradições Ibiunenses ", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 10 p. passado nesta Casa de Leis.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideracão.

Atenciosamente,

**JOSÉ VICENTE FALCI FILHO**  
**PRESIDENTE**

AO EXMO. SENHOR  
**JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI**  
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA  
N E S T A:



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

HPSK

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 137/96 de autoria do Vereador Aparício Soares Carvalho foi colocado em 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária 10 p. passado, sendo aprovado por dezesseis votos favoráveis, ausente o Vereador Jonas de Campos.

Certifico mais, em face da aprovação, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 136/96, encaminhado através do Ofício GPC nº 534/96 de 12 de dezembro de 1996.

Ibiúna, 12 de dezembro de 1996.

Amauri Gabriel Vieira  
Secretário da Div. do Processo Legislativo